

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei n.º 87-68*

Assunto *Crédito suplementar de R\$ 7.250,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado em Regime de Urgência em*
13 de Dezembro de 1968 *João de Faria*

Segunda Discussão *Aprovado* *João de Faria*

Redação Final *Dispensada* *João de Faria*

Observações:

Lei n.º 967, de 17/Dezembro/68

Secretaria da Câmara Municipal, em *13 de Dezembro de 1968*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 12 de DEZEMBRO de 1968.

Gabinete do Prefeito

N.º CM-136/68.

*Recali em
93-12-968
M. Adipneria*

EXMO. SR.
DR. JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DÊSSE NOBRE LEGISLATIVO, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO NO VALOR DE NCR\$7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS) SUPLEMENTAR A DIVERSAS VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E QUE SE DESTINAM AO PAGAMENTO DE PESSOAL DO QUADRO VARIÁVEL E DE CONTRATADOS PARA PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA GARAGEM NOVA DESTA PREFEITURA.

DEVIDAMENTE INDICADO PELA CONTADORIA, SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO NA VERBA 531 - 14410 - PARTICIPAÇÃO NO IMPÔSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

TRATANDO-SE DE VERBAS PARA PAGAMENTO DE ORDENADOS, SOLICITO DESSA DIGNA PRESIDÊNCIA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS A FIM DE QUE O PROJETO DE LEI EM FOCO SEJA APRECIADO DENTRO DO MENOR PRAZO POSSÍVEL, PARA QUE OS SERVIDORES BRAÇAIS, NESTE FIM DE ANO, POSSAM RECEBER NORMALMENTE OS SEUS VENCIMENTOS.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, RENOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS SENHORES VEREADORES OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Lourenço Quilici
DR. LOURENÇO, QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 87-68

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal da Estancia de Bragança Paulista de creta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de NCr.\$7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

130		SECRETARIA DO GOVERNO	
131	3000	02	Despesas Correntes
131	3100	02	Despesas de Custeio
131	3110	02	Pessoal
131	3111	02	Pessoal Civil - Q.Variável
			4-Mensalistas
			250,00
180			SEGURANÇA PÚBLICA
181	3000	25	Despesas Correntes
181	3100	25	Despesas de Custeio
181	3110	25	Pessoal
181	3111	25	Pessoal Civil - Q.Variável
			2-Para pagamento do Pessoal da Guarda-Mirim
			700,00
610			CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
611	3000	94	Despesas Correntes
611	3100	94	Despesas de Custeio
611	3110	94	Pessoal
611	3111	94	Pessoal Civil - Q.Variável
			5-Mensalistas
			300,00
640			CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
641	4000	99	Despesas de Capital
641	4100	99	Investimentos
641	4110	99	Obras Públicas
641	4113	99	Prosseguimento e conclusão de obras
			3-Prosseguimento da construção da garagem, oficina, almoxarifado, etc.
			4.000,00
710			SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGÔTOS
711	3000	91	Despesas Correntes
711	3100	91	Despesas de Custeio
711	3110	91	Pessoal
711	3111	91	Pessoal Civil - Q.Fixo
			7-Extras, férias, substituições, etc.
			500,00
770			JARDINS PÚBLICOS
771	3000	95	Despesas Correntes
771	3100	95	Despesas de Custeio
771	3110	95	Pessoal
771	3111	95	Pessoal Civil - Q.Variável
			Mensalistas
			500,00
800			FÁBRICA DE TUBOS E GUIAS
801	3000	99	Despesas Correntes
801	3100	99	Despesas de Custeio
801	3110	99	Pessoal
801	3111	99	Pessoal Civil - Q.Variável
			Mensalistas
			<u>1.000,00</u>
			7.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 531-14410-Participação no Imposto sôbre Circulação de Mercadorias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,

para os devidos fins.

Sala das Sessões

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Deixado, como membro "ad-hoc", p/ emitir parecer
no presente projeto o Sr. Julio Velchez.

S. Serrotes, 13/12/1968
Jaide Lima

~~Caro Sr. Presidente~~

O presente projeto é legal, e merece
ser imediatamente apreciável, por esta câmara,
opinando pela sua aprovação.

Em - 13-12-68

Nada há' opor, uma vez que o projeto
é legal.

Julio Velchez



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O presente projeto é legal.
O vereador municipal tem o direito
de receber, para prozequimento dos
memos. É de meu entender.

José Arcanjo - membro

Em 13.12.68

Em 13.12.1968